



J33

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental CÓM AAF	07030000213/18	02/03/2018 15:21:41	NUCLEO PARACATU

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00166122-2 / EZIMAR BONTEMPO MACEDO	2.2 CPF/CNPJ: 944.561.606-59
2.3 Endereço: RUA RUA ZULMIRO R. DE SOUZA, 40 AP 202	2.4 Bairro: ALTO DE CÓRREGO
2.5 Município: PARACATU	2.6 UF: MG
2.8 Telefone(s): (38) 9962-5590	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00166122-2 / EZIMAR BONTEMPO MACEDO	3.2 CPF/CNPJ: 944.561.606-59
3.3 Endereço: RUA RUA ZULMIRO R. DE SOUZA, 40 AP 202	3.4 Bairro: ALTO DE CÓRREGO
3.5 Município: PARACATU	3.6 UF: MG
3.8 Telefone(s): (38) 9962-5590	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

1 Denominação: Faz: Boa Sorte- Gleba 03	4.2 Área Total (ha): 152,9075
4.3 Município/Distrito: PARACATU	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 26.335 Livro: 002 Folha: 25.933 Comarca: PARACATU	

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 338.000 Y(7): 8.094.000	Datum: SAD-69 Fuso: 23K
----------------------------	----------------------------------	----------------------------

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 28,37% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
errado	152,9075
Total	152,9075

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Agricultura	37,3911
Nativa - sem exploração econômica	35,9510
Nativa - com exploração sustentável/manejo	74,9287
Outros	4,6367
Total	152,9075

234

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL**5.10 Área de Preservação Permanente (APP)**

Área (ha)

5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		5,2957
---	--	--------

5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril	
	Outro:	

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	41,0902	ha
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	3,4100	ha
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	271,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	41,0902	ha
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	3,4100	ha
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	271,0000	un

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	74,9975
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Cerrado	44,5002
Outro - Pastagem com árvores isoladas	30,4973

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	338.228	8.044.091
Intervenção em APP COM supressão de vegetação	SAD-69	23K	338.061	8.044.015
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69	23K	338.245	8.044.048

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Agricultura		74,9975
	Total	74,9975

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		1.028,50	M3
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	Sucupira	7,32	DZ

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade natural média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

11- ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS< ESTUDO E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

O processo se encontra devidamente formalizado conforme determina a Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905 de 12 de agosto de 2013, bem como a orientações gerais emanadas pelos setores competentes.

Instrui o presente processo o Plano de Utilização Pretendida com Censo Florestal e Inventário Florestal que atendeu as determinações contidas nos anexos da referida resolução, trazendo em resumo as informações sobre o seguinte: objetivo e justificativas da intervenção, caracterização do empreendimento, análises dos impactos ambientais prováveis e propostas mitigadoras e cronogramas de execução das operações de exploração.

O referido Censo Florestal e Inventário Florestal fora devidamente caracterizado, estando as informações a cerca do meio físico e meio biótico em consonância com a realidade com o ecossistema local.

12- PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1-HISTÓRICO:

Data da formalização: 02/03/2018

Data do pedido de informações complementares: 11/10/2018

Data da vistoria: 10/04/2018

Data da emissão do parecer técnico: 20/02/2019.

OBJETIVO:

O objetivo desse parecer é analisar a viabilidade de atendimento da solicitação do empreendedor, para o corte de 271 árvores esparsas, localizadas em uma área de 30,49,73 ha de pastagem artificial, a supressão de uma área de 3,41,00 ha de preservação permanente e a supressão de uma área de 41,09,02 ha de cerrado típico.

A pretensão do requerente é para implantação da atividade de culturas anuais, onde a prática adotada será a irrigação por meio de pivô central.

3-CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Mediante vistoria "in loco" levantei as características das áreas requeridas, constatando o seguinte:

O imóvel denominado Fazenda Boa Sorte, localizada no Município de Paracatu-MG possui uma área total de 152,90,75 ha, equivalente a 3,06 módulos fiscais.

As atividades desenvolvidas na propriedade após a classificação das atividades segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam que as atividades são passíveis de licenciamento ambiental.

Em consulta ao IDE SISEMA, não constatou-se critérios locacionais de classificação.

Não foi identificado a fragmentação do empreendimento, considerando-se as características locais tais como confrontantes distintos, unidades produtivas contíguas e imagem de satélite que indica tratar-se de empreendimento único.

3.1- Da Reserva Legal

A área destinada a reserva legal é de 30,65,53 há constituída por cerrado típico e se encontra regularizada no CAR e apresentam características que indicam sua regularidade, devendo sua aprovação definitiva ocorrer após a implantação dos módulos de análise do Cadastro Ambiental Rural.

A topografia varia de plana a suave declividade com solo classificado como latossolo vermelho amarelo.

A reserva legal da propriedade se encontra preservada.

3.2- Área de Preservação Permanente

As áreas de preservação permanentes estão localizadas ao longo do curdo dágua e se encontram preservadas.

3.3- Utilização dos recursos Hídricos

Conforme as características do projeto apresentado, haverá utilização dos recursos hídricos, sendo que o empreendedor não possui a competente outorga de recursos hídricos para tal, sendo necessária a definição de condicionante neste sentido.

4- Da Autorização para Intervenção Ambiental.

Considerando as informações prestadas anteriormente constato a viabilidade ambiental do projeto apresentado sendo possível o DEFERIMENTO do pedido do corte de árvores isoladas nativas vivas em número de 271, a supressão de uma área de 3,41,00 ha de preservação permanente e a supressão de 41,09,02 ha de vegetação nativa classificada como cerrado típico.

As árvores isoladas estão localizadas em uma área e pastagem artificial implantada antes de 2008, portanto, trata-se de uma área com o uso antrópico consolidado.

A supressão das árvores tem como objetivo a implantação do pivô central para desenvolvimento de culturas anuais irrigadas.

Conforme o inventário e o senso apresentado e após análises efetuadas no local do empreendimento, a supressão requerida apresentará o seguinte rendimento lenhoso:

Rendimento Lenhoso:

Volume de lenha nativa proveniente do corte das 271 árvores, da supressão de 3,41,00 ha de preservação permanente e a supressão de uma área comum de 41,09,02 ha de vegetação nativa classificada como cerrado típico:

1.28,5 m³ de lenha.

3,66 m³ de madeira = 7,32 DZ

As espécies suprimidas são: Sucupira, baru, vinhático, jatobá, carvoeiro entre outras.

Nos locais de intervenções não há espécies protegidas por lei, bem como não há espécies ameaçadas de extinção.

5-Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Toda atividade antrópica exerce impactos no meio ambiente, para minimizá-los, em muitos casos, pode-se programar determinadas medidas, visando o desenvolvimento sustentável da atividade produtiva.

5-1-Impactos sobre o meio físico

a) Alteração da paisagem local

A intervenção é considerado um impacto de média magnitude, negativo e local

b) Alteração das condições químicas, físicas e biológicas do solo

O solo não irá sofrer alterações, pois os equipamentos já se encontram instalados e não haverá alteração no solo.

c) Alteração da qualidade das águas superficiais

Não haverá carreamento de partículas de solo, sendo que, não haverá atividades de máquinas no local.

d) Alteração da qualidade das águas subterrâneas

Não obstante a intervenção em uma área antropizada, os contaminantes decorrentes das máquinas em operação como graxas, óleo e combustível na área poderá percolar no solo, podendo atingir o lençol freático e alterar a qualidade de suas águas. É um impacto negativo, de baixa magnitude, local e direto.

e) Alteração da qualidade do ar

Não haverá atividades de máquinas no local, portanto não haverá emissão de partículas sólidas.

5-2-Impactos sobre o meio biótico

a) Perda da vegetação

Não haverá supressão da vegetação no local, portanto não haverá redução da vegetação local.

b) Redução da diversidade florística

Esta intervenção não acarretará redução da diversidade florística.

c) Mortandade das espécies

O contato da fauna com os seres humanos aumenta a possibilidade de acidentes que poderá provocar a morte de diversos elementos da fauna no local no período de implantação do empreendimento. É um impacto de baixa magnitude, negativo e local.

5-3-Impactos sobre o Meio Sócio-Econômico

a) Geração de emprego e renda

Tanto para implantação do empreendimento quanto para a sua manutenção, será utilizada a mão-de-obra local, aumentando o nível de emprego e renda da população na área de influência do empreendimento, além do aumento da produção de alimentos. Portanto este é um impacto positivo, de alta magnitude e permanente.

Medidas Mitigadoras



a) Implantação de práticas de conservação de solo.

Esta medida tem como finalidade a mitigação dos impactos à susceptibilidade à erosão dos solos, consequentemente, reduzindo os impactos relacionados à própria erosão do solo, à alteração das águas superficiais e as alterações físicas do solo, uma vez que estas práticas funcionando eficientemente não permitirão o carreamento dos sedimentos aos cursos dágua.

b) Preservação da flora e fauna

Na propriedade, as áreas de reserva legal e demais áreas de preservação permanente serão mantidas preservadas. Esta medida visa atenuar os impactos sobre a flora e fauna da região.

c) Potencialização dos impactos positivos relativos ao meio sócio-econômico

A potencialização dos impactos positivos se dá, a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

6- Conclusão

Assim, opino pelo DEFERIMENTO do pleito do requerente, de acordo com o parecer técnico acostado ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFbio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.344, de 23 de janeiro de 2019.

7- Prazo:

4 meses.

8- Condicionantes

- Cumprir o cronograma do PTRF apresentado em cumprimento a Resolução CONAMA nº 369/2006, com início em 30 dias após a emissão do DAIA;

- Preservar as áreas de reserva legal e de preservação permanente da propriedade;

"O PRESENTE DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA SOMENTE PRODUZIRÁ SEUS EFEITOS SE ACOMPANHADO DA COMPETENTE OUTORGA PARA O USO DOS RECURSOS HÍDRICOS, NOS TERMOS DO §2º DO ARTIGO 26 DO DECRETO 47.383 DE 02/03/2018."

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOAQUIM GREGORIO DE OLIVEIRA - MASP: 0869765-8

Joaquim Gregorio de Oliveira
Eng. Florestal CREA 36023/1

IEF-MG Masp: 0869765-8

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 10 de abril de 2018

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

21/3/18